

LET № 204

DE 24¹ DE JULHO DE 1.989

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EM REGIME DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO-CLT, DE MÉDICOS PARA ATENDEREM A ÁREA DA SAÚDE."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oes

te.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e

eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Mu
nicipal autorizada a proceder a contratação de médicos em regime da consolidação das
Leis do Trabalho - CLT, para atenderem a área médica.

Art. 2º - O contrato de trabalho será por tempo determinado, pelo período de 01(hum) ano, prorrogável por igual período.

Art. 3º - A contratação efetuar-se-á na referência inicial da classe da categoria funcional nos termos da Lei nº 17/83 e posteriores modificações.

Art. 4º - O número de contratações sob o regime desta Lei, não poderá exceder ao número de 10(dez).

Art. 5º - A Administração Pública Municipal, em período não superior de que trata o art. 2º, providenciará concurso público municipal para efetivar os servidores contratados neste regime.

Art. 6^a - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. //

Joselita Araújo de Oliveira
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Ouro Preto de Goiás

27/07/89. 0234/89.

Cardi

RESPONSÁVEL

Proc. n.º 0234/89.

fls. 003.

Cardi

AO EXM^o. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
 SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS
 EM, 27 DE JULHO DE 1.989

Cardi

Valter de Oliveira
 Chefe Seção Protocolo
 Port. P. N.º 047/CMOPO/89

AO Diretor Legislativo:

Para as providências cabíveis.

Em 27-07-89.

Deslva

Doralice Coelho da Silva
 Chefe de Gabinete
 Port. P. N.º 049/CMOPO/89

Encaminhamos o presente ao
 deão de Comissões P/ arquivo.

Supra

As Departamentos das Comissões
 Conferir e arquivar.

Jose Norberto de Azevedo
 Procurador Jurídico.
 01-08-1989.